

# MAXCOPY MULTIFUNCIONAIS

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 344

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS

CONTRATADA	CONTRATANTE
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRI. LTDA. CNPJ: 00.956.777/0001-24 ins.Est.:253.733.243 RUA WALDEMAR RANGRAB, 915 BAIRRO: SÃO JORGE CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE- SC CEP: 89900-000 CONTATO: JAIR (49) 3622 2020 E-mail: <a href="mailto:atendimento@maxcopy.net">atendimento@maxcopy.net</a>	AMEOSC-ASSOC DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTE-SC. CNPJ: 83.829.267/0001-13 E: Isento RUA PADRE AURELIO CANZI, 1628 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE CEP: 89900-000 CONTATO: (49) 3621-0531 E-MAIL: <a href="mailto:ameosc@ameosc.org.br">ameosc@ameosc.org.br</a>

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação do(s) equipamentos(s) de propriedade da LOCADORA, com franquia MENSAL/GLOBAL descrito(s) a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação do(s) equipamentos(s), o aluguel na forma e condições estabelecidas abaixo:

### Equipamentos

Nº Série	Modelo	Marca	Contador Inicial	Inf. Adicional
	DCP 5652	BROTHER	0	0
	L 800	EPSON	0	0
	J 140	BROTHER	0	0
	SCX 4521	SAMSUNG	0	0
	5350	BROTHER	0	0

### Produtos

Quantidade	Código Identif.	Descrição
6		TRANSFORMADOR, CD INSTALAÇÃO

MULTIFUNCIONAIS A4

ALUGUEL MENSAL:

**Brother DCP 5652 R\$ 150,00 com a franquia mínima de 3.000 cópias/impressões, sendo o excedente R\$ 0,05 centavos.**

**Brother J 140 R\$ 80,00 cada, com a franquia mínima de 1.000 cópias/impressões, sendo o excedente R\$ 0,08 centavos.**

**Brother J 430 R\$ 80,00 cada, com a franquia mínima de 1.000 cópias/impressões, sendo o excedente R\$ 0,08 centavos**

**Samsung SCX 4521 R\$ 50,00 com a franquia mínima de 1.000 cópias/impressões, sendo o excedente R\$ 0,05 centavos.**

**Brother 5350 R\$ 100,00 com a franquia mínima de 2.000 cópias/impressões, sendo o excedente R\$ 0,05centavos.**

SCANNER: R\$ 160,00 FIXO

Período Contratual: O período contratual ora aditado será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início 01/01/2020 e término 31/12/2020

2.1. A leitura do medidor do equipamento deverá ser feita LOCATÁRIA, LOCADORA ou empresa contratada, atreves de e-mail, fax, telefone ou no próprio local, mensalmente, tendo como data base o 30º (trigésimo) dia de cada mês, da instalação do primeiro equipamento, devendo constar as seguintes informações: número de série do equipamento, número do contador atual e data da coleta do contador, leitura essa que poderá ser acompanhada de funcionário designado pelo CONTRATANTE. Quando necessário e com devida autorização da LOCADORA, a LOCATARIA poderá fazer essa leitura.

2.2. Se por qualquer motivo a leitura não for efetivada no período determinado, a LOCADORA processará o faturamento pela franquia contratada, fazendo no mês subseqüente, após a leitura, o respectivo acerto de contas.

2.3. A nota fiscal de Serviço para cobrança da locação será emitida conforme previsto na cláusula 2.1.1

Rua Waldemar Rangrab, 915

São Miguel do Oeste- SC

Fone: (49)3622-2020

*Edina G. T. Spiziani*  
OAB/SC 21443  
Advogada Jurídica Ampla